LEI Nº 1338.
DE 11 DE OUTUBR DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – *PODER EXECUTIVO*
02.01.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 20.601.0042.1042	Aplicações Diretas	R$ 68.250,00
	Total do Órgão	R$ 68.250,00
	Total Geral	**R$ 68.250,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 11 de outubro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração